

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAE/SLU Nº 01/2016

### ESTABELECE PADRÕES PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DOS SISTEMAS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A Diretora do SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Ludgero-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação municipal, e Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para fiscalização e recebimento das obras de instalações e unidades referente aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários de novos loteamentos, condomínios e desmembramentos, emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

#### I - DOS MATERIAIS

**Art. 1º.** Os materiais deverão seguir as especificações contidas nas instruções normativas do prestador.

**Art. 2º.** O empreendedor deverá comunicar formalmente ao prestador a chegada dos materiais, os quais serão submetidos a inspeção prévia.

**Art. 3º.** O prestador emitirá laudo de vistoria dos materiais, aprovando ou rejeitando o seu uso. Este procedimento deverá ser solicitado para cada lote de material adquirido.

**Art. 4º.** No caso da rejeição dos materiais, o empreendedor deverá arcar com todos os custos de devolução e troca.

**Art. 5º.** Nenhuma obra poderá iniciar sem o laudo de vistoria com aprovação dos materiais, sob pena de não recebimento dos serviços.

**Art. 6º.** Ao empreendedor cabe a responsabilidade pelo armazenamento dos materiais em local adequado.

#### II - DOS SERVIÇOS

**Art. 7º.** No mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, o empreendedor ou responsável técnico pelo empreendimento deverá comunicar o prestador, por escrito, a data do início das obras dos sistemas de água e coleta de esgoto sanitário para fiscalização, juntamente com a documentação abaixo:

- Cópia de todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;
- ART's de execução das obras emitido por Pessoa Jurídica;
- Cópia do projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal;
- Alvará de implantação do loteamento emitido pela Prefeitura Municipal;

Publicado de 05.12.16 à 05.10.17  
no mural do SAMAE  
Deise Peters Joaquin  
Auxiliar Administrativo



e) Comprovante de pagamento da taxa de fiscalização, se exigida.

**Art. 8º.** As obras que iniciarem sem o prévio conhecimento do prestador serão embargadas até que a situação seja regularizada, e as mesmas estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente.

**Art. 9º.** O prestador fiscalizará o andamento das obras com colaborador do seu quadro, com poderes para paralisar a execução do serviço em caso de não cumprimento das Instruções Normativas.

**Art. 10.** O prestador reserva-se no direito de não realizar as ligações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento aos seus sistemas, quando as obras não tiverem o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

**Art. 11.** Sempre que não houver atividades na obra, o empreendedor deverá informar ao prestador previamente.

**Art. 12.** O empreendedor deverá cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho M.T.E.

**Art. 13.** Caberá à fiscalização avaliar a qualidade da mão de obra contratada pelo empreendedor, reservando-se no direito de solicitar a substituição parcial ou total do serviço.

**Art. 14.** O responsável técnico deverá apresentar relatório fotográfico de cada unidade executada, em meio digital (CD/DVD).

**Art. 15.** Caso seja necessária alguma alteração de projeto aprovado, o empreendedor deverá comunicar previamente, por escrito, com justificativa técnica ao prestador para que este se manifeste quanto à aprovação.

### III- DOS TESTES

#### Rede de distribuição de água

**Art. 16.** O teste hidrostático deverá atender todos os requisitos da ABNT NBR 9650/1986, sendo os mesmos executados antes do reaterro e depois da pavimentação.

**Art. 17.** O reaterro das valas somente será autorizado após a execução dos testes hidrostáticos da rede.

**Art. 18.** O volume de água utilizado nos testes hidrostáticos será medido e ficará a cargo do empreendedor;

**Art. 19.** Depois de aprovado o teste hidrostático, o empreendedor ficará responsável pela limpeza e desinfecção das redes, conforme ABNT/NBR 10156/1987.



### Rede de coleta de esgoto

**Art. 20.** Os testes de estanqueidade das redes de coleta de esgoto sanitário ficarão sob responsabilidade do empreendedor, com fiscalização e aprovação a cargo prestador, sendo os mesmos executados antes do reaterro e depois da pavimentação.

**Art. 21.** O reaterro das valas somente será autorizado após a execução dos testes hidrostáticos da rede.

### Elevatórias, Barriletes e Painéis

**Art. 22.** Serão realizados testes para verificar estanqueidade, condições normais de funcionamento dos conjuntos moto-bomba, painéis elétricos e demais componentes elétricos.

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE CONCRETO ARMADO  
(RESERVATÓRIOS, TANQUES DE SUÇÃO, REATORES, ETC)

**Art. 23.** Deverão ser realizados testes de estanqueidade completando as unidades de armazenamento com o volume útil projetado e verificar variação do nível após 72 horas.

### IV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 24.** O **Termo De Recebimento Provisório** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento foram concluídos e encontram-se em período de observação, por parte do empreendedor e do prestador, de 90 (noventa) dias consecutivos. Neste período, a manutenção das redes será executada pelo empreendedor.

**Art. 25.** Conforme Art. 618 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – o executor ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais e solo nas obras executadas.

**Art. 26.** O **Termo De Recebimento Definitivo** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento encontram-se em condições de serem administrados e operados pelo prestador, passando os mesmos a fazerem parte do patrimônio deste.

**Art. 27.** Para que o prestador emita o **Termo De Recebimento Definitivo**, o empreendedor deverá providenciar todas as correções necessárias à obra.

**Art. 28.** Somente será emitido o termo de recebimento definitivo quando:

- f) Os poços de visita estiverem nivelados com a pavimentação;
- g) Não for verificado vazamentos nas instalações de água e esgoto;
- h) Recebimento do *As Built* do projeto com ART de todos os projetos executados em meio físico e digital;
- i) Forem executadas todas as solicitações dos laudos de vistoria emitidos posteriormente

aos testes.

- j) Apresentado comprovante de baixa da ART de execução.
- k) Instrumento Particular de Doação e/ou Escritura Pública de Doação quando se tratar de reservatórios, estações de recalque e outros, não localizadas em vias públicas.


## V- DA DOAÇÃO

**Art. 29.** Para ser efetivada a doação, pelo empreendedor, será necessária a elaboração de:

1. Instrumento particular de doação (modelo Anexo I) e anexar os seguintes documentos:
  - Cópia do orçamento (relacionando materiais e respectivos valores);
  - Plantas cadastrais atualizadas (*as built*) dos sistemas de água e esgoto, em arquivo dwg compatível com o sistema de georreferenciamento do SAMAE;
  - Notas fiscais dos materiais e serviços utilizados;
2. Escritura pública de doação:
  - O empreendedor deverá fornecer cópia do Registro de Imóveis (livre de qualquer gravame imobiliário), no caso de doação de terrenos destinados a unidades do sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

**Art.30.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero-SC, 05 de dezembro de 2016.

  
JUDITE PETERS SCHÜROFF  
Diretora do SAMAE

Publicado de 05/12/16 à 05/01/17  
no mural do SAMAE  
Deise Peters Joaquin  
Auxiliar Administrativo



ANEXO I



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

N.º/ANO/  
SIGLA

IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR

NOME		
RG Nº EMISSOR:	ÓRGÃO	N.º CNPJ OU CPF
ENDEREÇO		
NOME DO REPRESENTANTE		
PROFISSÃO	N.º RG/ESTADO EMISSOR DO REPRESENTANTE	N.º CPF REPRESENTANTE

IDENTIFICAÇÃO DA DONATÁRIA

NOME
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TIPO
AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ:86.446.630/0001-00
ENDEREÇO
Av. Mons.Frederico Tombrock, 612 – Centro – São Ludgero-SC
NOME DO REPRESENTANTE
-( DIRETOR)

SISTEMA/LOCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

<b>COMPONENTES</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> SISTEMA DE ÁGUA	<input checked="" type="checkbox"/> SISTEMA DE ESGOTOS	<input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVO	
<input type="checkbox"/> CAPTAÇÃO	<input type="checkbox"/> ADUÇÃO	<input type="checkbox"/> TRATAMENTO/ ÁGUA	<input checked="" type="checkbox"/> RESERVAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> RECALQUES	<input checked="" type="checkbox"/> REDES/RAMAIS	<input checked="" type="checkbox"/> RAMAIS/REDES EMISSÁRIOS	<input type="checkbox"/> TRATAMENTO/ ESGOTO
ENDEREÇO			
CIDADE		NOME DO LOTEAMENTO	

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Publicado de 05/12/16 à 05/10/17  
no mural do SAMAE  
Deise Peters Joaquim  
Auxiliar Administrativo



ESPECIFICAR AS QUANTIDADES, METRAGENS DOS TUBOS, TIPO DE MATERIAL, DIÂMETROS, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS CONSTRUÇÕES, DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS MÓVEIS E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.  
VALORIZAR OS BENS PATRIMONIAIS DOADOS INDIVIDUALMENTE.

**VALOR TOTAL DA DOAÇÃO (R\$) E POR EXTENSO**

O DOADOR QUALIFICADO NO ANVERSO, SENHOR E LEGÍTIMO POSSUIDOR DOS BENS ACIMA DESCRITOS, LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, FAZ A PRESENTE DOAÇÃO, LIVRE E ESPONTANEAMENTE À DONATÁRIA, TRANSFERINDO DESDE JA A POSSE E DOMÍNIO DOS REFERIDOS BENS, PARA QUE POSSA A DONATÁRIA A PARTIR DESTA ATO, FAZER USO E DISPOR DOS MESMOS COMO SEUS E, PARA QUE DELES DISPONHA COMO MELHOR LHE APROUVER, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, NADA TENDO A EXIGIR OU RECLAMAR AGORA OU NO FUTURO.

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERTO-SC, COMO DONATÁRIA DECLARA QUE ACEITA ESTA DOAÇÃO A TÍTULO GRATUITO COM A CONDIÇÃO DE INTERLIGÁ-LO A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETORA DE ESGOTOS DE SUA PROPRIEDADE, E PRESTAR OS SERVIÇOS MEDIANTE PAGAMENTO DAS TARIFAS PELOS USUÁRIOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELO REGULAMENTO DO SAMAE.

PARA FIRMEZA E POR ACHAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAMOS ESTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, PERANTE AS TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTES.

**LOCAL/ DATA E ASSINATURAS**

LOCALIDADE/ DATA

ASSINATURA DOADOR/REPRESENTANTE

ASSINATURA DOADOR/REPRESENTANTE

ASSINATURA DONATÁRIA (DIRETOR)

ASSINATURA TESTEMUNHA

ASSINATURA TESTEMUNHA

NOME TESTEMUNHA

NOME TESTEMUNHA

**RECONHECER FIRMA DO DOADOR**

Publicado de 05/12/16 à 05/01/17  
no mural do SAMAE  
Deise Peters Joaquina  
Auxiliar Administrativo